



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020**

Às 09h00min (nove) horas do dia 06 de outubro de 2020, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 481, de 02 de janeiro de 2020, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO POVOADO MUSSUÍPE, NO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, foi protocolado junto a CPL no dia 05/10/2020 os envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preços da empresa: IB ENGENHARIA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob o nº 31.257.970/0001-09, bem como compareceu à sessão a empresa: SERGIPE EMPREENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.275/0001-00, representada por o Sr. JOSE CARLOS DORIA, portador do CPF nº 557.127.465-49. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA e o senhor MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS, engenheiro civil CREA 2714007015, representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referencia a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, a presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório. Bem como comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



envelopes contendo os documentos de habilitação; os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para análise, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e o representante da empresa SERGIPE EMPREENDIMENTO LTDA questionou que o seu concorrente a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME deixou de apresentar o documentos em originais para autenticação das copias apresentadas, questionou que apresentou certidão municipal e estadual com prazo de validade vencida, como também questionou que a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME deixou de apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2019) conforme exigência do item 10.4.1 do edital. Em seguida, a CPL juntamente com os representante da equipe técnica, deu início a análise da documentação de habilitação e levando em consideração o questionamento que a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME deixou de apresentar o documentos em originais para autenticação das copias apresentadas a CPL ao analisar a documentação constatou que dos documentos apresentados apenas o CRC da Prefeitura Municipal de Aracaju, exigência do item 10.6.4 não possui no seu contexto código de verificação e ou endereço eletrônico para a sua verificação e autenticidade, desta forma não atendendo o edital item 10.1.1, com relação ao questionamento que a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME apresentou certidão municipal e estadual com prazo de validade vencida, a CPL após analisar a documentação foi constatado a procedência do questionamento, visto que a CND estadual venceu em 24/09/2020 e a CND municipal venceu em 28/09/2020. Toda via por si trata de qualificação fiscal e trabalhista e a mesma ter comprovado condição de ME e ou EPP, com fundamento no item 10.3.7 do edital, caso venha ser declarada à vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação. Com relação ao questionamento de que a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME deixou de apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2019) conforme exigência do item 10.4.1 do edital, a CPL após analisar a documentação constatou a que a alegação prospera, visto que a empresa somente apresentou o balanço de 2020 do período de 03/04/2020 a 30/06/2020, não correspondente ao exercício social 2019. Como também não apresentou o Índice de Liquidez Corrente – LC exigência do item 10.4.2 sub item 10.4.2.1 do edital, desta forma não atendendo ao edital e a lei de licitação Art. 31, Inciso I, Parágrafos 1º e 5º da Lei 8.666/93 e alterações. Toda via a CPL juntamente com a equipe técnica ao analisar a documentação da empresa SERGIPE EMPREENDIMENTO LTDA constatou que a mesma atendeu a todas as exigências do edital. Dando continuidade a CPL com base na análise da documentação e parecer técnico imitado pela equipe técnica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




da Secretaria Municipal de Obras, julgou **INABILITADA** a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME por não atender ao edital no tocante aos itens 10.4.1, 10.6.4 e 10.1.1. Toda via julgou **HABILITADA** a empresa SERGIPE EMPREENDIMENTO LTDA por cumprir todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial do Município do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


MARGARETE FREITAS LOZ
PRESIDENTE DA CPL


JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL


SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA
(Equipe Técnica)


MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS
engenheiro civil CREA 2714007015
(Equipe Técnica)


SERGIPE EMPREENDIMENTO LTDA
LICITANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE INTIMAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

Intima-se os licitantes participante da TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO POVOADO MUSSUÍPE, NO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Conforme ata da sessão de julgamento de 06 de outubro de 2020.

Neópolis / SE, 06 de outubro de 2020.



MARGARETE FREITAS LOZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 481, de 02 de janeiro de 2020